SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 10 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1320

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0136/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

RESOLVE:

Devolver a senhora **ANDREA MARINHO DOS SANTOS,** servidora da Câmara Municipal de Alhandra, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, ora à disposição deste Município.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 06 de abril de 2015.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O. M – ED. ESPECIAL - EM 07/04/2015.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:F5A13B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0137/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria N.º 134/2015, que designou a servidora **MARIA JOSE RODRIGUES DE PONTES,** Mat. 0375, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito deste Município.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 06 de abril de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O. M – ED. ESPECIAL - EM 07/04/2015.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:0CC7E9FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0138/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei 483/2013, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Nomear o senhor **JOHN LENNON LINS ALVES,** para exercer em comissão o cargo de Assessor de Divisão de Serviços Urbanos, com lotação na Secretaria do Núcleo Mata Redonda deste Município e conceder ao mesmo GF – Gratificação de Função no valor de 30% (trinta por cento) do vencimento base inerente ao cargo, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 06 de abril de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O. M – ED. ESPECIAL - EM 07/04/2015.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A094706C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0134/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

RESOLVE:

Designar o servidor **ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA,** Mat. 7120, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, para prestar serviços junto a Secretaria de Agricultura deste Município, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 27 de março de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7D4C3FF9

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – ALHANDRA – PB.
Criado pela Lei Municipal nº 155/94 de 06/06/1994

Edital nº 02/2015 – CMDCA – ALHANDRA – PB
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –ALHANDRA – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 155/1994 /CMDCA torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 03 (três) etapas.

I. Inscrição de candidatos.
II. Entrevista;
III. Eleição dos candidatos será através de voto direto, secreto e facultativo.
Parágrafo Único – O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:
I. Poderes Executivo e Legislativo do Município.
II. Juiz de Direito da Comarca de Alhandra – Pb;
IV. Principais entidades representativas da Sociedade Civil.
Art. 2º - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, permitindo a recondução por mais 04 (quatro) anos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atendimento ao público das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.
Parágrafo Único – No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão 02 (dois) conselheiro conforme escala definida pelo colegiado.
Art. 3º - Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal.
II - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
Art. 4º - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo, contidos na lei federal de nº 8.069 / 1990 em seu artº 133.
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 anos;
III - residir no município há mais de um ano;
IV – ter nível média completo;
Parágrafo Único – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.
Art. 5º - A inscrição provisória dos candidatos será realizada de 22 de abril de 2015 a 11 de maio de 2015, na sede da Casa dos Conselhos situada na rua Presidente João Pessoa nº 500, bairro centro, no horário de 08:00 às 13:00 horas, conforme expediente municipal.
Parágrafo 1º O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidões negativas criminais;
b) Curriculum vitae acompanhado de documentos comprobatórios;
c) Documentos pessoais (cópia autenticada da carteira de identidade e CPF);
d) O pedido de inscrição que não atender às exigências desta resolução será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
e) Uma foto 3x4, colorida, com fundo branco.
f) Comprovação de experiência de atuação com Criança e Adolescências de no mínimo 02 (dois) anos;
Parágrafo 2º – Não será admitido à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
Parágrafo 3º – No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição.
Parágrafo 4º – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar e ou pedido demissão.
Parágrafo 5º - Não poderá se inscrever pessoas com dois mandatos consecutivos de Conselheiros Tutelares, lei de nº 8.069/1990.
III- DOS IMPEDIMENTOS
Art. 6º- De acordo com o artigo 40, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente: "São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Parágrafo único: estende o impedimento do conselheiro, na forma do artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital".
IV - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
Art. 7º - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de publicação de uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 05 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.
V - DA PROVA DE AFERIÇÃO
Art. 8º - Participarão da seleção apenas os (as) candidatos (as) cujas inscrições foram homologadas.
Art. 9º - A seleção dos candidatos será iniciada com uma reunião ampliada com todos os inscritos com as respectivas homologações, seguido de entrevista individual, de caráter eliminatório, que versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente, lei de nº 8.069 / 1990; lei de nº 12.696 / 2012 e consequentemente as resoluções do CONANDA que trata da Criança e do Adolescente, valendo 0,5 (meio) ponto cada, num total de 10 (dez) pontos, sendo considerado apto o candidato que obtiver o mínimo de 7 (sete) pontos.

Parágrafo 1º – Os candidatos deverão chegar ao local da entrevista com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade.
Parágrafo 2º – O candidato que não comparecer ao local da seleção para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.
Parágrafo 3º – Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos, será considerada nula a seleção do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização da Comissão Organizadora.
Art. 11º – O (a) candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização da seleção solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.
Parágrafo 1º – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
Art. 12º – A Relação com o nome dos candidatos aprovados na seleção de entrevista, será afixada em Quadros de Aviso na Sede da Casa dos Conselhos.
VI - DA ELEIÇÃO
Art. 13º – A eleição será realizada no dia 04 (quatro) de Outubro de 2015, no horário e local a serem publicados, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na seleção de aferição de conhecimentos através de entrevista.
I – Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral conforme disposição do Tribunal Regional Eleitoral Paraibano em solicitação prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA.
Parágrafo Único – No caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.
II - Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato.
Art. 14º – Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.
VII - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO
Art. 15º – Não será tolerado, por parte dos candidatos:
I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito.
III. Promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela comissão Executiva de Escolha.
IV. Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.
Art. 16º – Será permitido:
I. O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.
VIII - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES
Art. 17º– Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.
Parágrafo 1º - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na seleção de aferição de conhecimentos; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.
Parágrafo 2º - Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes.
Parágrafo 3º - Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia dia 10 de Janeiro de 2016 – lei nº12.696 de 25/07/2012
IX - DO CRONOGRAMA
Art. 18º- O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:
PUBLICAÇÃO DO EDITAL / REGULAMENTO- dia 06 de abril de 2015
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS- 22/04/2015 a 11/05/2015
RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS- 18 de maio de 2015
ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS- 20 e 21 de maio de 2015
RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS PARA SEREM SUBME-
TIDOS A SELEÇÃO DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS DO ECA – 22 de maio de 2015
REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA – 25 A 29 DE MAIO DE 2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ENTREVISTA – 01 DE JUNHO DE 2015
CAMPANHA DOS CANDIDATOS – DE 8 DE JUNHO A 30 DE SETEMBRO DE 2015
PROCESSO DE ELEIÇÃO- 04 DE OUTUBRO DE 2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO- 04 DE OUTUBRO DE 2015
CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS- 10 DE JANEIRO DE 2016

Alhandra - PB, 07 DE ABRIL DE 2015.

NADJANE DA COSTA ALMEIDA
Presidente do CMDCA

PUBLICADO NO D. O. M – ED. ESPECIAL - EM 07/04/2015.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:CCF72DA9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 022/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 022/2015, que objetiva a LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS (INCLUINDO DESPESAS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2015;com base nos elementos constantes do referido processo às Pessoas Físicas vencedoras do Certame:AGOSTINHO PEREIRA PINTO NETO - Valor: R$ 7.020,00; ANA LEITE SOARES - Valor: R$ 4.672,80; ANTONIO ROBERTO PEREIRA - Valor: R$ 6.966,00; DANIELLY SILVA RAMOS ALMEIDA - Valor: R$ 4.675,50; FRANCISCO GUIMARÃES DE LIMA - Valor: R$ 6.741,00; ORIVALDO GONZAGA DA SILVA - Valor: R$ 6.750,00; ROZILENE BORBUREMA - Valor: R$ 4.671,00. O Valor Global da presente licitação é R$ 41.496,30 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 09 de Abril de 2015.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:A9E25684

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°005/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET.

ADJUDICO o item: 01 no valor mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, perfazendo um total geral da licitação o valor de **R$ R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), para a empresa DATACONNECTION PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME**, CNPJ n.** 09.061.239/0001-46

Matinhas, 09 de Abril de 2015.

BRUNO CESAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 09 de Abril de 2015.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:01C99EA7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2015 - CONCEDER: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS Á SRª. TEREZINHA ANSELMO DE SOUZA

PORTARIA Nº 107/2015

Aposenta Funcionário Público Municipal

O Prefeito Municipal de Montadas Est. da Paraíba, Jairo Herculano de Melo, no uso de suas atribuições legais, consoante do disposto no 3º da EC nº 47/05.

RESOLVE:

Conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais á Srª. TEREZINHA ANSELMO DE SOUZA,** matrícula nº 409/88, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I - Lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o de acordo com o art. 3º da EC nº 47/05 de 05 de julho de 2005 e Art.16 da Lei Municipal nº 322 de 25 de janeiro de 2006 que reestrutura o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Montadas. Os efeitos deste ato passam a vigorar a partir de 02 de março de 2015.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, este ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, ficam revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 02 de março de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:837516C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 125/2015 - NOMEAR: ELIANE PORTO VERÍSSIMO

PORTARIA N 125/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Eliane Porto Veríssimo** CPF: 032.469.774-02 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Nutricionista** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **Nº 002/2014**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de janeiro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 02 de abril de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:02BF3830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 126/2015 - NOMEAR MEMBROS DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, usando das atribuições constitucionais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Membros de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis do Município de Montadas e praticar todos os atos inerentes as suas atribuições estabelecidas em Lei.

Carlos André Santana do Nascimento
José Nilton da Costa
Ailton Costa Vieira

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Montadas, 02 de abril de 2015

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:EED19CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 127/2015 - NOMEAR: HÉLIO RODRIGUES PEREIRA

PORTARIA N 127/2015

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, usando das atribuições constitucionais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear: **Hélio Rodrigues Pereira,** para atuar como Leiloeiro da Prefeitura Municipal de Montadas e praticar todos os atos inerentes as suas atribuições estabelecidas em Lei.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Montadas, 02 de abril de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:47597E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 128/2015 - NOMEAR: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N 128/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Adriano Pereira dos Santos** CPF: 096.725.944-45 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista Categoria "D"** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 002/2014**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de janeiro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 08 de abril de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:09C9BE1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 129/2015 - NOMEAR: IVAN ALVES DE LIMA

PORTARIA N 129/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Ivan Alves de Lima** CPF: 096.725.944-45 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista Categoria "D"** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 002/2014**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de janeiro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 08 de abril de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:A1605CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 130/2015 - NOMEAR: VALTER SOUZA DOS SANTOS

PORTARIA N 130/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Valter Souza dos Santos** CPF: 066.651.854-86 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista Categoria "D"** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 002/2014**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de janeiro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 08 de abril de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:93F6CC6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 131/2015 - - NOMEAR: ÍTALO PEREIRA CHAVES

PORTARIA N 131/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Ítalo Pereira Chaves** CPF: 056.383.064-63 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 002/2014**, publicado no Diário

Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 28 de janeiro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 08 de abril de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:3A4F4179

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056/2015

Portaria n.º 056/2015 De 09 de abril de 2015.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas nos arts. 37 e 167, inciso VI, da Constituição Federal, Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 246/05 e Decreto 001/06,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Horebe-PB, para o biênio 2015, 2016.
Representante governamental: **Maria Adilânia Rocha Pedoni** representante da Secretaria Assistência Social e **Genilson Bezerra da Silva**(suplente); **Kerolayne Lígia Severo Maniçoba**, representante da Secretaria de Saúde e **José de Sousa** (suplente); **Erivaldo Jacó de Sousa**, representante da Secretaria de Administração e Fazenda e **Cristiano Braz Gomes** (suplente); **Elvis Lima Cavalcanti**, representante da Secretaria de Educação e **Maria Auxiliadora Moreira Cavalcanti** (suplente). Representante Não-Governamental: **Cicera Janaina da Silva**, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e **Ivanilza Leite da Silva** (suplente); **Flávio Pereira de Oliveira** representante de entidade religiosa e **Aurelita Bento Gonçalves** (suplente); **Djane Maria de Sousa Dias** representante de escolas públicas e privadas e **Maria Jandislene de Sousa** (suplente); **Ana Maria Pereira de Sousa**, representante de Associações Comunitárias e **Francisca Aldaires Dias Nunes** (suplente).
Art 2º- A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 09 de abril de 2015.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:AD019498

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, FILTROS E LUBRIFICANTES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS AGREGADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA EPP - R$ 1.367.179,88; REMIR AUTO PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA ME - R$ 82.863,00; W. M. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R$ 166.271,04.

Picuí - PB, 09 de Abril de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6613D099

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0010/2015

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA EPP** – CNPJ nº 09.324.914/0002-63.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00010/2015, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 17/04/2015, para assinatura da Ata de Registro de Preço relativa ao Pregão Presencial nº 00010/2015, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 09 de Abril de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EF251C92

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0010/2015

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **REMIR AUTO PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA ME** – CNPJ nº 07.824.583/0001-14.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00010/2015, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 17/04/2015, para assinatura da Ata de

Registro de Preço relativa ao Pregão Presencial nº 00010/2015, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 09 de Abril de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:89B90A24

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0010/2015

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **W. M. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** – CNPJ nº 03.882.108/0001-43.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00010/2015, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 17/04/2015, para assinatura da Ata de Registro de Preço relativa ao Pregão Presencial nº 00010/2015, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 09 de Abril de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BBB14529

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00150/2014.**
Fundamento Legal: **Tomada de Preços nº 00011/2014**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí.**
Contratado: **MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP**
Objeto: **ADITAR VALOR E PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**
Valor: Aditar o valor do contrato nº 000150/2014, em R$ 10.772,29, alterando o valor global para R$ 239.571,88.
Vigência: **Altera vigência do contrato nº 00150/2014 para 30.06.2015.**
Assinatura: **27 de Março de 2015**.

Signatários: **ACÁCIO ARAÚJO DANTAS e MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D74460BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Federais e Próprios do Município de Picuí: 2.07.00 - Secretaria da Saúde -10.302.2005.2038 - Manter Atendimento Básico de Saúde -10.302.2005.2038 - Manutenção das Atividades do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS - 10.302.2005.2041 - Manter Atividades de Média e Alta Complexidade -10.302.2023.2043 - Manter Atividade do Serviço Público de Saúde - FUS -10.303.2004.2044 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00002/2015 - 01.04.15 - ANTONIO ALVES DA SILVA 05741808425 - R$ 26.400,00
CT Nº 00003/2015 - 01.04.15 - ERIVALDO EVANGELISTA PORTO - R$ 27.000,00
CT Nº 00004/2015 - 01.04.15 - JOAILSON DA COSTA SILVA - R$ 26.400,00
CT Nº 00005/2016 - 01.04.15 - JOSÉ RONALDO DA SILVA ARAÚJO 05213025447 - R$ 58.080,00
CT Nº 00006/2015 - 01.04.15 - LEIDIJANE DOS SANTOS GUIMARÃES ANGELO - R$ 15.960,00
CT Nº 00007/2015 - 01.04.15 - SEBASTIÃO MURILO DINIZ DE OLIVEIRA 05172204407 - R$ 26.400,00
CT Nº 00008/2015 - 01.04.15 - TALVACI DANTAS DE ARAÚJO - R$ 26.712,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CF006382

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Federais e Próprios do Município de Picuí: 2.08.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 08.244.2006.2061 - Manter Programa CREAS 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00009/2015 - 01.04.15 - JOSÉ RONALDO DA SILVA ARAÚJO 05213025447 - R$ 25.320,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:60B5B58A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2015, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de PICUÍ-PB, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento de MARTA FERNANDES DA SILVA, ocorrido em 09 de abril de 2015, no Distrito de Santa Luzia do Seridó, neste Município.

Considerando os serviços prestados pelo homenageado ao Município de Picuí ao longo de décadas de trabalho, uma vez que atuou durante muitos anos neste Município como Auxiliar de Serviços.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Picuí por 03 (três) dias a contar desta data, em razão do falecimento de MARTA FERNANDES DA SILVA.

Parágrafo Único. Durante o período citado no "caput", as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a este picuiense que sempre honrou o Município de Picuí com seu trabalho e sua dedicação.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais localizadas no Distrito de Santa Luzia do Seridó, no dia 10/04/2015, em razão do velório e sepultamento da homenageada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E96C9DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do pai à servidora **MARIA DO AMPARO DANTAS DOS SANTOS,** matrícula nº. 00494, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município contados os efeitos retroativos a partir de 30/03/15 a 06/04/15.

Picuí-PB, 09 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7751C582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do pai à servidora **MARIA DAS NEVES AZEVEDO,** matrícula nº. 00460, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município contados os efeitos retroativos a partir de 25/03/15 a 01/04/15.

Picuí-PB, 09 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A6735D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do pai à servidora **LUCIA DE FATIMA DANTAS,** matrícula nº. 00159, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município contados os efeitos retroativos a partir de 30/03/15 a 06/04/15.

Picuí-PB, 09 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3FD21514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o período de Férias à servidora **MARIA DE LOURDES SOUZA,** matrícula nº 00050, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/04/2015 a 30/04/2015**.**

Picuí-PB, 09 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5E9A276A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2015

O Pregoeiro do Município de Princesa Isabel, por motivos de ausência no dia da licitação, comunica aos interessados o **ADIAMENTO** para as 13:00 horas do dia 16/05/2015 a abertura do Pregão Presencial nº 008/2015, objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA,** inicialmente agendada para o dia 09.04.2015 às 14:30 horas. Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 08 de abril de 2015.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:352F5B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Objeto: Aquisição de medicamentos, material penso, material odontológico, medicamentos controlados e de uso contínuo para atender unidades de saúde, farmácia básica e ao centro de especialidades odontológicas do município.
DATA: 30.04.2015, às 14:30 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 09 de abril de 2015.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0625CA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Objeto: Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
DATA: 30.04.2015, às 11:00 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 09 de abril de 2015.

NÁDIA LEANDRO DA SILVA MEDEIROS.
Presidente
CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:F5BD9798

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2015

Torna público que se encontra disponível Edital devidamente alterado relativo ao Pregão Presencial nº 0002/2015 e a sessão se realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2015, do tipo menor preço por item, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3642.1006. edital no disponível no site: http://www.santacecilia.pb.gov.br

Santa Cecília - PB, 25 de Março de 2015.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2451A77F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 08 de Abril de 2015

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6286DCC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.186/2015 EM, 09 DE ABRIL DE 2015

ALTERA OS ARTIGOS 31, 36 e 45 DA LEI Nº 638/92 E CRIA OS ARTIGOS 46, 47, 48, 49, 50 e 51, REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Artigo 31 da Lei Municipal nº 0638/92**,** passará a ter a seguinte redação:
Art. 31 – São requisitos para candidatar-se ao exercício das funções de membros do Conselho Tutelar:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21 anos;
III – residir no município;
IV – ter concluído segundo grau (ensino médio), ou estar cursando o ultimo ano;
V – experiência de trabalho comprovada de dois (02) anos na área de atendimento à crianças e/ou adolescentes, comprovada através de documento fornecido por instituição pública ou privada registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e/ou Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS e/ou Conselho Municipal de Educação - CME e que, tal período de dois anos de experiência, tenha ocorrido nos últimos seis anos anteriores à eleição.
VI – os candidatos eleitos para exercer a função de Conselheiro Tutelar, devem se submeter a cursos de capacitação após as eleições, como também os profissionais que auxiliam no trabalho do conselho;
VII – participar de processo seletivo mediante avaliação, através de provas contendo questões objetivas e subjetivas no âmbito de conhecimento do sistema de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que serão elaboradas pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e será submetida a análise do CEDCA (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente) e correções antes de sua aplicação, bem como escolha de dia e hora para sua realização, assim como contará com a fiscalização do Ministério Público.
VIII – para homologação de sua inscrição o candidato terá que ser aprovado com nota mínima de 5,0 (cinco) e máxima 10,0 (dez), após aprovação no processo seletivo o candidato estará apto a concorrer ao pleito eleitoral.
IX - Possíveis recursos de notas obtidas deverão ser apresentados por escrito com justificativa, em até 48 horas após a divulgação dos

resultados, perante o CMDCA, que elaborará parecer e reconhecerá ou não das justificativas apresentadas.
Art. 2º – O artigo 36 da Lei Municipal 0638/92, passará ter a seguinte redação:
Art. 36 – Serão assegurados aos Conselheiros Tutelares:
I– cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

a) As férias de que trata este inciso devem ser gozadas pelos Conselheiros titulares na proporção de um conselheiro por vez.
b) Cabe ao Regimento Interno do Conselho Tutelar disciplinar a escala de férias, de forma a não prejudicar o funcionamento normal do Conselho;
c) O Conselho Tutelar enviará ao CMDCA, no primeiro mês de cada ano, a escala de descanso de seus Conselheiros;

III– licença maternidade;
IV – licença paternidade;
V– gratificação natalina.
VI – as diárias serão asseguradas para cobertura de suas despesas pessoais apenas quando fora do seu município, participarem de eventos de formação, seminários e encontros e nas situações de representação do Conselho Tutelar por período superior a 12 horas.
Parágrafo Único. Constará da Lei Orçamentária Municipal, a provisão dos recursos financeiros necessários ao bom e efetivo funcionamento do Conselho Tutelar garantindo à remuneração, manutenção e formação continuada dos conselheiros tutelares.
Art. 3º - O Artigo 45 da Lei Municipal nº 638/92, passará a ter seguinte redação:
Art. 45 – O conselho tutelar funcionará em espaço físico a ser indicado pelo executivo municipal, devendo o mesmo ser fácil acesso da população e que ofereça condições ao atendimento individual, através dos conselheiros, com horário de funcionamento e regime de plantão a ser definido no regimento do conselho tutelar e com parecer final do CMDCA.

Art. 4º - Ficam Criados os artigos 46, 47, 48, 49, 50 e 51 com redação abaixo transcritas.
Art. 46 – O Conselheiro Tutelar não deve ser filiado a nenhum partido político, desde a data de sua inscrição como candidato á Conselheiro.
Art. 47 – Os membros dos Conselhos Tutelares, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Sapé/PB, farão jus às licenças legais.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante as licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de perda de mandato.
§ 2º A licença para tratamento de saúde será por prazo determinado, prescrita por médico da rede de saúde pública (SUS) e avaliado pela Junta Médica do instituto de previdência a que estiver vinculado, devendo ser comunicada no prazo de 48 horas ao CMDCA e ao Conselho Tutelar da necessidade de afastamento.
Art. 48 –O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da Eleição Presidencial.
Art. 49– A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Art. 50 –No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art. 51 – O Conselho Tutelar terá um corpo técnico mínimo composto de:
§ 1º Um (a) Psicólogo;
§ 2º Um (a) Assistente Social;

Parágrafo Único. Para um melhor funcionamento do órgão, a administração Municipal manterá um quadro de funcionários composto por 01(um) digitador, 01(um) auxiliar administrativo, dois motoristas, 02 (dois)
auxiliares de serviços gerais e um segurança na sede do Conselho Tutelar, nos horários de atendimento do referido órgão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 842/2002.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 09 de abril de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1DE60730

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
RESOLUÇÃO 001/2015.

Denomina Tribuna da Câmara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, faz sabe que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica denominado de Vereador **José Hermenegidio Sobrinho**, a Tribuna do Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, em 07 de abril de 2015.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

MARINA DE ARAÚJO ELOÍ
1ª Secretária

REGINALDO GOMES FALCÃO
2º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:A8AE0950

